



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

DECRETO LEGISLATIVO N. 458, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Câmara Municipal de Barreiras - BA

Protocolo nº 3344

Em 05/07/18 às 15:02h

Roseli DA S.M. FERREIRA

Assinatura do Funcionário

**EMENTA:** Dispõe sobre o avanço vertical e incentivo a capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Barreiras e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a existência da Lei n. 870/2009 – Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo de Barreiras, artigos 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, conforme alteração Lei n. 1.211/2016, que prevê o avanço vertical e incentivo à capacitação dos servidores da Câmara Municipal em efetivo exercício;

CONSIDERANDO ainda as seguintes constatações jurídicas: *a) há norma municipal prevendo e disciplinando o incentivo a capacitação do servidor municipal; b) a competência legal para tratar de tal matéria, é exclusiva da legislação municipal, consoante disposição da lei, acima transcrita; c) existência de requisito necessário ao incentivo a capacitação do servidor, qual seja, cursos de capacitação, seja virtual ou presencial; d) Que referido curso de capacitação seja referente a área de atuação ou formação do servidor.*

CONSIDERANDO que a progressão de exercício no cargo dar-se á de forma vertical, automaticamente, obedecendo ao interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício e mediante apresentação de título e ou certificado, consoante previsto no artigo 23, caput, e no seu § 1º, da Lei n. 870/2009, alterado pela Lei n. 1.211/2016, tendo sido atendidos tais requisitos, mediante apresentação de documentação comprobatória de conclusão do ensino médio e habilitação em curso profissionalizante específico na área que atua;

CONSIDERANDO, que compete ao Presidente da Câmara Municipal zelar pela legalidade dos atos da Administração Pública, norteando suas ações segundo os princípios constitucionais da legalidade, da moralidade e da imparcialidade, esculpidos no “caput”, do artigo 37, da Carta Magna;



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

CONSIDERANDO, a natureza da disponibilidade do poder público, o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado e o dever do gestor de gerir a coisa pública, estritamente, dentro do princípio da legalidade;

## RESOLVE:

Art. 1º - Dar avanço vertical aos servidores, abaixo relacionados, em conformidade com a Lei n. 870 de 17 de novembro de 2009 e suas alterações.

NOME	CARGO	NÍVEL
CLAUDIO DA SILVA ROCHA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	III
DENISE CELIA GUEDES DE CASTELO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	III
EDILMA SANTOS DA SILVA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	III
JANE DOS SANTOS SILVA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	III
KADJA ISLAINE BASTOS DOS SANTOS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	III

Art. 2º - Dar incentivos a capacitação a servidora, abaixo relacionada, em conformidade com a Lei n. 870 de 17 de novembro de 2009 e suas alterações.

NOME	CARGO	PERCENTUAL
DENISE CELIA GUEDES DE CASTELO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	10%






# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2017.



**GILSON RODRIGUES DE SOUZA**  
Presidente



**JOSÉ BARBOSA PIRES JÚNIOR**  
Vice-Presidente



**MARIA DAS GRAÇAS MELO DO E.  
SANTO**  
1ª Secretária



**SILMA ROCHA ALVES**  
2ª Secretária